

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 699, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa Juiz de Direito para saneamento nas Comarcas do Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Juiz de Direito FRANCISCO MOLEDA DE GODOI, titular da Comarca de Ituaçu, para, sem prejuízo de suas funções, AUXILIAR, de 18/11/2019 até ulterior deliberação, na Comarca de Tanhaçu/Itanhaçu, nos termos da Resolução nº 13/2019, para saneamento do acervo processual remanescente, bem como dos processos já transferidos, ficando revogada a designação do Juiz de Direito André de Souza Dantas Vieira.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 700, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na 2ª, 4ª e 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador, nas datas abaixo indicadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2019/64621,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na 2ª, 4ª e 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Os prazos que vencerem nas datas mencionadas ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 701, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia durante o período de recesso judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 22, de 16 de dezembro de 2016, segundo o qual as unidades administrativas do Tribunal de Justiça funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo; e

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas unidades judiciárias excluídas do recesso forense nos dias que antecedem aos festejos de Natal e Reveillon, afigura-se razoável,

RESOLVE

Art. 1º O expediente nas unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia nos dias a seguir relacionados será das 8 às 14 horas:

MÊS	DIAS
DEZEMBRO/2019	20, 26 e 27
JANEIRO/2020	2, 3 e 6

Art. 2º Suspender o expediente nas unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplicam aos Plantões Judiciários de 1º e 2º Graus, bem assim aos cartórios extrajudiciais, cujo funcionamento durante o recesso está regulamentado pelos artigos 4º e 12, da Resolução nº 22/2016.

Art. 4º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente